



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

### Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autoriza o Poder Executivo Municipal e a Fundação Municipal de Esportes a firmar termo de convênio com o Clube Atlético Carlos Renaux, e dá outras providências.

#### **O PREFEITO DE BRUSQUE-SC:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e a Fundação Municipal de Esportes autorizado a celebrar termo de convênio para consecução de interesse público e recíproco, com o Clube Atlético Carlos Renaux, inscrito no CNPJ n. 83.810.903/0001-65, entidade declarada de utilidade pública por meio da Lei n. 314, de 18 de março de 1968.

§ 1º O objeto do presente convênio é viabilizar o repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) destinados à realização de melhorias na infraestrutura do estádio Augusto Bauer, buscando ampliar sua capacidade de público e, em contrapartida, obter a cessão do espaço para atendimento à eventos esportivos do calendário das entidades que compõem a Administração Pública municipal e a garantia de reserva de 20% (vinte por cento) das vagas globais nas escolinhas do Clube Atlético Carlos Renaux.

§ 2º O Termo de Convênio guardará pertinência com as atividades, projetos e objetivos definidos no plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 3º Minuta do ajuste faz parte da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, executará os seguintes serviços com o fornecimento de insumos necessários para sua devida prestação:

I – providenciar o piso asfáltico na dimensão de 2.100 m<sup>2</sup> para área de circulação e base da arquibancada sendo o maquinário necessário:

a) Patrula durante 04 (quatro) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

b) Rolo leve 1 (uma) tonelada durante 7 dias.

Parágrafo único. O prazo do termo de convênio será de 10 (dez) anos, contados da sua assinatura.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente:

22.001 - Fundação Municipal de Esportes

0027.0812.0070.2025 - Apoio ao Esporte Amador, Competições

Oficiais e JASC

3.33.50.0000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

1.507.0000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de janeiro de 2024.

**ANDRE VECHI**  
Prefeito de Brusque



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Brusque, 25 de janeiro de 2024.

## MENSAGEM nº 007/2024

Senhor Presidente,  
Senhor Vereadores:

Submetemos à apreciação de vossas excelências, em regime de urgência, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal e a Fundação Municipal de Esportes a firmar termo de convênio com o Clube Atlético Carlos Renaux, e dá outras providências.

O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal e a Fundação Municipal de Esportes firmar termo de convênio com o Clube Atlético Carlos Renaux para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados a realizar melhorias na infraestrutura do estádio Augusto Bauer, visando atender às exigências da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e possibilitar que o local esteja apto para sediar jogos da Série B do Campeonato Brasileiro de Futebol. Essa iniciativa não apenas fortalecerá o cenário esportivo local, mas também impulsionará setores estratégicos para o desenvolvimento econômico, tais como turismo, comércio, infraestrutura e geração de empregos.

O Estádio Augusto Bauer consolidou-se como palco para grandes eventos esportivos voltados à juventude, bem como para atividades amadoras que mobilizam ativamente a comunidade local e da região. Essa participação intensa reflete positivamente na sociedade, promovendo a coletividade e, por fim, contribuindo significativamente para o lazer e a confraternização entre os habitantes de Brusque.

A relevância da utilização do estádio transcende o âmbito esportivo, fomentando o turismo na região, impulsionando a rede hoteleira, o comércio local e aumentando a visibilidade do município como um todo.

É dentro desse contexto abrangente que apresenta-se a presente proposta, cujo objetivo principal é fortalecer o desenvolvimento do esporte e sua função social em nosso município, por meio da celebração do convênio com o Clube Atlético Carlos Renaux, entidade declarada de utilidade pública por meio da Lei n. 314, de 18 de março de 1968, desempenha um papel significativo na comunidade e na promoção de eventos esportivos na região.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Para além das melhorias físicas, o convênio estabelece contrapartidas importantes. Em troca do investimento, a Administração Pública municipal garantirá a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas globais nas escolinhas do Clube Atlético Carlos Renaux.

Além da cessão do estádio para realização de eventos do calendário das entidades da Administração como, por exemplo, a Fundação Municipal de Esportes poderá promover a final do Campeonato Municipal de Futebol, a Fase Municipal do Moleque Bom de Bola, além de servir como palco para a abertura de competições quando Brusque for sede.

Dessa forma, promove-se, não apenas o desenvolvimento do estádio, mas também a participação e integração da comunidade nas atividades esportivas. Destacamos que o prazo do termo de convênio é de 10 (dez) anos para usufruir das contraprestações firmadas.

Além disso, a presente proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município, insculpidas no artigo 18, da Constituição Federal (Princípio Federativo), que garante aos municípios a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Magna Carta para os Municípios.

Por fim, considerando a proximidade de realização do Campeonato Brasileiro e a necessidade de receber a aprovação da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), verifica-se a premente necessidade de sua análise por meio desta Casa Legislativa, justificando, portanto, sua propositura em regime de urgência, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Nestas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a iniciativa bem como de se assegurar a igualdade de direitos entre os cidadãos, espera-se, por certo, o aval desta Colenda Casa Legislativa à propositura ora apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**ANDRE VECHI**  
Prefeito de Brusque

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador CASSIANO TAVARES**  
DD. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal  
Nesta.